



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 47 da Resolução 378/91, regimento interno deste Legislativo de 1º de novembro de 1991, passa a reger com a seguinte redação:

Art. 47. As Comissões Permanentes serão compostas de três vereadores com a função definida, e um suplente que passam a serem as seguintes:

- I – de Legislação, Justiça e redação Final.
- II – de Finanças e Orçamento.
- III – de Obras e Serviços Públicos.
- IV – de Educação, Saúde e Turismo.
- V – de Direitos Humanos.
- VI – de Defesa ao Consumidor.
- VII – de Proteção e Defesa do Meio Ambiente.
- VIII – de Saneamento e Vigilância Sanitária.
- IX- de Agricultura, aquicultura e Pesca de Abastecimento.
- X - de Segurança Pública.
- XI – Comissão de Direito da Mulher.
- XII – assistência Social.

Art. 2º. A Comissão de Assistência Social tem por finalidade de emitir parecer, sobre a Saúde, Política, opinar assuntos referentes à Assistência Social, promover palestras, conferências, estudos, debates e trabalho técnicos relativos ao direito da população à Saúde e Assistência Social, acompanhar os programas de duração contínua, bem como os repasses de auxílios e subvenções e opinar sobre assuntos concernentes a programas de Assistência Social e Obras Comunitárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 01 de abril de 2019.


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


CESAR LUCAS
Presidente


ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário



Resolução

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 47 da Resolução 378/91, regimento interno deste Legislativo de 1º de novembro de 1991, passa a reger com a seguinte redação:

Art. 47. As Comissões Permanentes serão compostas de três vereadores com a função definida, e um suplente que passam a serem as seguintes:

- I – de Legislação, Justiça e redação Final.
- II – de Finanças e Orçamento.
- III – de Obras e Serviços Públicos.
- IV – de Educação, Saúde e Turismo.
- V – de Direitos Humanos.
- VI – de Defesa ao Consumidor.
- VII – de Proteção e Defesa do Meio Ambiente.
- VIII – de Saneamento e Vigilância Sanitária.
- IX- de Agricultura, aquicultura e Pesca de Abastecimento.
- X - de Segurança Pública.
- XI – Comissão de Direito da Mulher.
- XII – assistência Social.

Art. 2º. A Comissão de Assistência Social tem por finalidade de emitir parecer, sobre a Saúde, Política, opinar assuntos referentes à Assistência Social, promover palestras, conferências, estudos, debates e trabalho técnicos relativos ao direito da população à Saúde e Assistência Social, acompanhar os programas de duração contínua, bem como os repasses de auxílios e subvenções e opinar sobre assuntos concernentes a programas de Assistência Social e Obras Comunitárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 01 de abril de 2019.

CESAR LUCAS
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário